



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

LEI MUNICIPAL Nº 2.685/2015

DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA A CESSÃO REAL DE
USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente para uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado em Coloninha, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3.350, de propriedade do Município de Arroio do Tigre, à Associação Delícias da Colônia de Coloninha, conforme matrícula em anexo.

§ 1º. A cessão referida no caput deste artigo dar-se-á para fim específico de instalação de uma agroindústria, no Município de Arroio do Tigre/RS.

§ 2º. O prazo para instalação do objeto do parágrafo anterior é de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente Lei.

§ 3º. Findo tal período e não sendo concretizado o empreendimento, considerar-se-á automaticamente rescindida a presente cessão, retornando, de imediato, o bem descrito no caput e todas as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização ou retenção, ao patrimônio público Municipal.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta própria dos orçamentos vigentes.

Art. 3º. A minuta do contrato de Concessão do Direito Real de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 29 de Setembro de 2015.



GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29.09.2015

ARROIO DO TIGRE

1963



VLADEMIR BRIXNER,

Secretário Municipal da Administração.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE E A
ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DA COLÔNIA DE
ARROIO DO TIGRE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165 centro, CNPJ nº 87.590.998/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO RATHKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Beno Wissel, nº 139, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DA COLÔNIA**, CNPJ nº 23.339.497/0001-72, com sede no distrito de Coloninha, no Município de Arroio do Tigre/RS, neste ato representada pela sua presidente **JAQUELINE ANGELITA SCHNEIDER DOS SANTOS** doravante denominada **CESSIONÁRIA** tem entre si acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO** de uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado em Coloninha, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3.350, de propriedade do Município de Arroio do Tigre, à Associação Delícias da Colônia de Coloninha, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE USO COM ENCARGOS – A CESSIONÁRIA compromete-se a destinar o presente objeto para atender as necessidades a que se destina, qual seja a produção de gêneros alimentícios, como pães,ucas, doces, salgados etc., oriundos da Agricultura Familiar, e posterior comercialização, como forma de gerar crescimento e renda para as agricultoras rurais do nosso Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA – Além de comprometer-se a dar pleno cumprimento estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado assumindo os custos operacionais decorrentes de sua manutenção;
- b) Utilizar a referida área unicamente para a execução das ações e atividades conforme Estatuto Social e Regimento Interno da Associação;
- c) Observar as finalidades específicas do Estatuto Social;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente por qualquer encargo para a manutenção da referida área, a partir da assinatura deste Termo;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos direitos e deveres dos associados e pelo cumprimento de forma integral do seu Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO

A CESSIONÁRIA declara ter recebido o bem a partir da celebração deste TERMO em perfeito estado, reconhecendo o caráter da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo poder CEDENTE, garantindo ampla discussão e defesa dos direitos das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA REVERSÃO DO BEM

Ao CEDENTE ficará reservado o direito de fiscalizar o uso, posse e estado de conservação do bem objeto do TERMO sempre que achar necessário. Em caso de constatação, pelo CEDENTE, quando a não utilização do bem doado para a finalidade pactuada neste termo ou qualquer outra condição estabelecida não esteja sendo observado, o mesmo terá o direito de rescindir ou revogar o presente termo de cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Arroio do Tigre/RS, 28 de Setembro de 2015.

Prefeitura de Arroio do Tigre/RS

Associação Delícias da Colônia

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br